



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.606

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL NA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE 01 (UM) MÉDICO NEUROLOGISTA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ DOS SANTOS MORENO, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-**

**Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar os serviços profissionais de 01 (um) Médico Neurologista, para prestar serviços junto ao Departamento de Saúde do Município, conforme contido no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 6º, parte final, da Lei Complementar nº 02, de 29 de outubro de 1 990, auferindo a vantagem decorrente da referência "42", contida no Anexo II, da citada Lei Complementar nº 02/90.**

**Art. 2º - O contrato a ser celebrado será de 06 (seis) meses, com início a partir de 01 de agosto de 1 994, não sendo permitido sua prorrogação.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.**

**Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus regulares efeitos a partir de 01 de agosto de 1 994.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.**

**Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,  
aos 10 de agosto de 1 994.**

  
**JOSÉ DOS SANTOS MORENO  
Vice-Prefeito no Exercício do  
Cargo de Prefeito Municipal**